

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.21.001E



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação.

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de inexigibilidade de licitação amparada artigos Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 01 - APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, para suprir a demanda do Município de Tarrafas, através de inexigibilidade de licitação.

#### 02 - DO OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100)

#### 03 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa de Prestação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), MONTEIRO & FILHOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na cidade de Recife/PE, na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2.314, bairro Imbiribeira, Redife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, em virtude da necessidade de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), em favor da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas Estado do Ceará, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Uma vez que, não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de tal magnitude.

#### 04 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A razão da escolha do executante, se deu após estudo do preenchimento dos pressupostos legais para a contratação através de inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços ora pretendidos estão inseridos no rol exemplificativo de serviços especializados contidos no bojo do art. 74, inc. III da lei nº 14.133/21 que trata de licitações, que será realizado por profissional de nível superior devidamente inscrito no conselho de classe, onde o mesmo demonstrou através do acervo documental apresentado, possuir larga experiência na área jurídica. Ademais, o objeto a ser satisfeito por si só.

Conclui-se, portanto, que se torna inviável a satisfação do mesmo por meios próprios da administração.

Sobre a reputação ético-profissional da proponente, não há dúvidas acerca do tema, pois se encontram acostados aos autos, acervo dos processos judiciais em que o mesmo atuou como patrono em benefício de diversos Municípios, obtendo êxito, ficando assim demonstrada a notória especialidade adquirida com o desempenho de sua atividade.

Portanto, ao sopesar esses pormenores, conclui-se pela inviabilidade de competição, pois como demonstrado em processo e no parecer jurídico, baseia-se na impossibilidade de selecionar o melhor prestador através de critérios objetivos.

Pelo fio do exposto, estão preenchidos os pressupostos legais levantados em processo e demonstrado através das peças processuais, quais sejam:

Inviabilidade de competição;

Serviço técnico especializado, listado no bojo do art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21;

Notória especialização do contratado.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha da executante MONTEIRO & FILHOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na cidade de Recife/PE, na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2.314, bairro Imbiribeira, Redife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.

## 05 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua os artigos Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei Federal nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor estabelecido de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por Real recuperado, em favor da empresa MONTEIRO & FILHOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na cidade de Recife/PE, na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2.314, bairro Imbiribeira, Redife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, que se configura como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, notadamente considerando-se ainda a Equipe Técnica da empresa, na qual possui profissionais com larga experiência na Administração Pública, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tarrafas/CE, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa está dentro da realidade das contratações de outros municípios com mesmas características de Tarrafas.

## 06 - DO PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao sucesso dos procedimentos patrocinados, dessa forma, os honorários serão pagos, exclusivamente, no êxito de tal procedimento, caso o Município



efetivamente obtenha o aumento do fluxo de Receitas, em decorrência dos serviços executados pelo proponente.

#### 07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada nos artigos Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei Federal n° 14.133/21, que permite tal procedimento. Vejamos:

Art. 72 c/c art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

.....  
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

.....  
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

#### 08 - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas eventuais alterações posteriores.

## 09 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação orçamentária: nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 10 - DOS ANEXOS:

Integram este projeto, os seguintes anexos:

Documentos referentes à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica da empresa favorecida, quais sejam:

### 10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 10.2- DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 10.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que comprove a qualificação da proponente/licitante para a execução do objeto licitado;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado dos comprovantes de atuação (certidões) nos Tribunais pertinentes ao objeto do presente processo administrativo.

### 10.3- DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
  - Análise do Balanco com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do contratado.





c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; de pleno conhecimento e concordância com os termos do presente processo administrativo, e de que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante.

d) Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 10.4 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da empresa.


10.5 - Minuta contratual.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no Art. 72 c/c art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Tarrafas.

Tarrafas-CE, 21 de julho de 2023.

  
Francisca Batista da Silva Galdino  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.21.001E

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ordenador(a) de Despesas do Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Tarrafas-Ceará, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada de CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ Portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, conforme especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.12.23.001P, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal**

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.21.001E, devidamente ratificada pelo(a) ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Sr(a). Francisca Hildete Rodrigues e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 - Contratação de Prestação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Por Real recuperado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço**

4.1 - Os preços/porcentuais pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação**

5.1 - O Contrato terá prazo de vigência da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais**



6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no Inc. I, art. 124 c/c art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com o valor da entrega, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto do fornecimento do objeto licitado.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.

7.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 - Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafás.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente, após a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Contratado, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) multa de 3%(três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
  - b.2) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

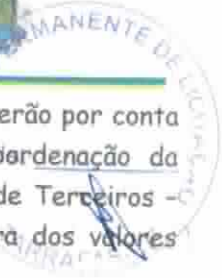
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

13.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dotação Orçamentária



14.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação orçamentária de nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do próprio Município ou de juros de mora dos valores principais das recuperações efetivamente realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual**

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.12.001E, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência à Lei Federal nº 14.133/2021, à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tarrafas-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_